LEI Nº 900

"Autoriza assinar Convênio".

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o IBESPE – Instituo Brasileiro de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos, sediado em Brasília - DF, visando receber recursos necessários à execução de Saneamento Básico Ambiental - água e esgoto, nesta cidade de Careaçu/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 29 de dezembro de 1989.

João Pelegrini
Prefeito Municipal